

PREFEITURA DE COROMANDEL GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico	0214/20)24 Data da Vi		storia	09/02/2024
Indexado ao Process	Protocolo Geral		Situação		
LAS-RAS n° 0281/2024		0001303/2023		Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento					
LAS-RAS e Supressão de Maciço Florestal					

Empreend	imant	·n		Cerâmica Catalão Ltda					
Lilipieella	IIIIEIII	.0	Ceramica Catalao Liua						
CNP	J		02.802.569/0001-04						
			Eixo 01	e 02, quadra 13 sn, Módulo 01 a 04 e 18 a 28 - Bairro Distrito					
Endere	Endereço			Mineiro Industrial de Catalão					
				Catalão - GO – CEP: 75709-690					
Coorden	adas			28	81686/79	43115 – 2	23K <i>[</i>	<i>Datum</i> Sirgas 2000	
		•	Locali	zado e	m Unida	de de Co	nser	vação?	
Intogral			Zona de		U:	SO X Nenhuma		Nenhuma	
integral	Integral A		nortecime	nto	Suste	ntável	^	Nemiuma	
Bacia Fe	deral		Bacia Estadual UPGRH		UPGRH				
Rio Para	naíba					PN1		PN1	
A	ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)					COPAM N° 219/2018)			
CÓDIGO		ATIVIDADE PARÂMETRO		PARÂMETRO					
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabrica cerâmica vermelha		ação de	9.600 t/ano					
-	Responsável Legal pelo empreendimento Osmar Rodovalho			Rodovalho					
Responsável Técnico pelos		Juliana Marise Perissin – Engenheira de Minas							
estudos apresentados			Patrícia Peres Martins - Bióloga						

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



PARECER TÉCNICO N° 0214/2024 VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0204/2024 CERTIFICADO LAS-RAS N° 0281/2024 e AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – AIA N° 0211/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade LAS-RAS e supressão de maciço florestal em área de cerrado referente ao empreendimento Cerâmica Catalão Ltda para extração de argila na Fazenda Buriti, lugar denominado "Chapadão" – Matrículas 13.892, 13.893, 10.114, 20.942 e 21.065 localizado no município de Coromandel – MG, processo ANM nº 831.798/2017.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 213/2017, a relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) – Classe 2, fator locacional 1 (um), sob o código A-03-02-6 Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha.

Os estudos ambientais e foram elaborados pela Engenheira de Minas Juliana Marise Perissin registro CREA-MG 234.840-D, registro no CTF/AIDA nº 7394723, e pela Bióloga Patrícia Peres Martins registro CRbio 062788/04-D, a formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 25/01/2024. Após análise dos estudos e documentos apresentados no processo e vistoria realizada ao empreendimento no dia 09/02/2024 foram solicitadas informações complementares ao consultor através dos ofícios nº 0051/2024 e 0115/2024.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.



Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento objeto do pedido de licenciamento está localizado na na Fazenda Buriti, lugar denominado "Chapadão" – Matrículas 13.892, 13.893, 10.114, 20.942 e 21.065, localizado no município de Coromandel – MG, processo ANM nº 831.798/2017, o mesmo está situado na zona rural, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 281686/7943115 – 23K *Datum* Sirgas 2000.



Figura 1 – Imagem aérea do empreendimento.

Fonte: Google Earth (2024).

O empreendimento possui área total de 27,3533 hectares, porém a área afetada é de 06,0975 hectares conforme consta o mapa apresentado da área total da Fazenda Buriti, lugar denominado "Chapadão".



Descrição	Área (hectares)
Barreira	27,3533
Reserva Legal	49,0317
APP	21,9091
Lavoura	83,7091
Pastagem	84,4113
Área solicitada para intervenção – Cerrado (dentro da barreira)	06,0975

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se à seguinte atividade:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	9.600 t/ano

Relativo ao processo produtivo segundo descrito no RAS o método de lavra a céu aberto por bancadas em encostas é o mais cabível ao empreendimento, uma vez que a jazida de argila tem dimensões verticais e horizontais razoáveis e acima do nível de escoamento das drenagens, o que torna necessário que a retirada do minério seja realizada em "degraus" para a segurança das operações e para a otimização do aproveitamento da jazida. Este método apresenta vantagem econômica, pois a drenagem das águas pluviais ocorre naturalmente por gravidade, o transporte de estéril e minério é descendente e o volume de decapeamento é pequeno. Em função da posição espacial da camada mineralizada, algumas operações são necessárias para a retirada da mesma. Os trabalhos constituem basicamente das seguintes etapas: supressão da vegetação, decapeamento e remoção de estéril (se houver), lavra do minério, carregamento e transporte.

Caso exista estéril, este material é removido após a remoção da camada de solo orgânico (decapeamento) e estocado para posterior reconformação topográfica



da cava exaurida. Deve-se remover o estéril e abrir a praça de trabalho até que a camada argila esteja totalmente exposta para a lavra

.

A extração é paralisada entre novembro e março (período chuvoso), onde no meses restantes são extraídas 800 toneladas por mês.

4. BENFEITORIAS

Na vistoria não foi identificada nenhuma benfeitoria dentro da poligonal.

5. RECURSOS HÍDRICOS

Segundo descrito no RAS, a água para consumo humano é levada de casa para o local de trabalho.

6. REGISTRO DO IMÓVEL

O empreendimento está dentro do imóvel rural na Fazenda Buriti, lugar denominado "Chapadão" e encontra-se averbado nas matrículas 13.892, 13.893, 10.114, 20.942 e 21.065 no Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG, com área total de 240,7239 hectares, porém a área do empreendimento objeto do licenciamento é de 27,3533 hectares.

7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Buriti, lugar denominado "Chapadão" encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº



20.922/2013, sob Registro MG 3119302-6C67AB8383A94C8AB0F190883AF05E96 data do cadastro 29/03/2016.

8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Buriti, lugar denominado "Chapadão", possui Área de Preservação Permanente (APP) de 21,9091 hectares em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

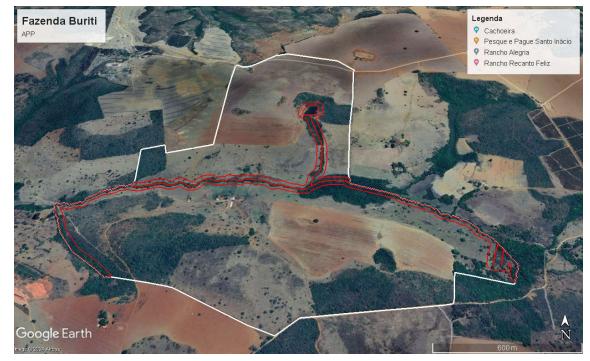


Figura 2 – Imagem aérea Área de Preservação Permanente

Fonte: Google Earth (2024).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma se encontra proposta no CAR com área de 50,5274 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei, a mesma se



encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

A área demarcada como Reserva Legal proposta no CAR não poderá ser substituída ou trocada de lugar, sendo o local da mesma aprovada pelo órgão.



Figura 3 – Imagem aérea Área de Reserva Legal

Fonte: Google Earth (2024).

9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 1(um). O fator locacional resultante é devido ao requerimento para supressão de vegetação nativa.



10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direita ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais. Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.



10.1 . IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APRESENTADOS NO RAS

1211112200	MEIO FÍSICO	
Impacto	Origem	Medida mitigadora e/ou compensatória
Emissão de material particulado (poeira e fuligem).	Åreas de lavra e vias de acesso.	Deposição natural, manutenção do maquinário e aspersão das vias com caminhão pipa, caso necessário
Emissões atmosféricas provenientes dos equipamentos utilizados	Maquinas e automóveis	Manutenção preventiva dos equipamentos e filtros
Ruídos gerados por veículos e demais equipamentos.	Areas de lavra e transporte	Manutenção do maquinário, utilização de abafadores nos equipamentos, utilização d abafadores (EPI's) de ruidos pelos funcionários, operação das atividades somente em dias úteis
Alteração da paisagem local	Área de lavra	Reconformação topográfica e revegetação
Risco de derramamento de óleo e combustíveis do maquinário	Máquinas e equipamentos	Manutenção do maquinário fora do empreendimento e credenciamento de pessoas para controlar as ações que não puderem ser em outro local.
	MEIO BIÓTICO	
Impacto	Origem	Medida mitigadora e/ou compensatória
Destruição de habitat e afugentamento da fauna.	Todo o empreendimento	Manutenção das reservas legais e áreas de preservação permanente
Investimentos ambientais	Todo o empreendimento	Implementação e normatização de valores em espécies para compensação; investimento em Educação Ambiental
Recuperação de áreas degradadas	Áreas degradadas	Utilização de técnicas atualizadas para evit degradação; recuperação topográfica das áreas de lavra.
	MEIO SOCIOECONÔMI	
Impacto	Local de geração	Medida mitigadora e/ou compensatória
Dificuldade de relacionamento com a população do entorno	Propriedades rurais de entorno, no entanto, não há restrições	Conservação de relação interpessoal amistosa.
Risco a saúde	Aos colaboradores	Será implantado no empreendimento o PGI e o PCMSO
Geração de empregos	Todo o empreendimento	Geração de vagas de emprego
Arrecadação de Impostos	Todo o empreendimento	De acordo a legislação minerária federal e legislação fiscal em vigor no estado de MG
Fomento à economia da região	Todo o empreendimento	Implementação econômica e geração de receitas
Benefícios sociais	Todo o empreendimento	Geração de empregos, acesso á educação formal e informal, promoção de acesso a plano de saúde e tratamentos para os colaboradores, extensivo ás suas famílias
Parcerias com o setor público	Todo o empreendimento	Transporte, manutenção de estradas, promoção de educação formal e informal, patrocínios e investimentos



11. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



Figura 4 – Imagem aérea Área Requerida para Intervenção Ambiental

Fonte: Google Earth (2024).

Foi requerido por parte do empreendedor, **Supressão de Maciço Florestal 06,0975 hectares** em área de cerrado com a finalidade de extração de argila para uso na fabricação de cerâmica vermelha.

Por se tratar de área inferior a 10 hectares foi realizado Plano de Intervenção Ambiental Simplificado, sob responsabilidade técnica da bióloga Patrícia Peres Martins.

Dentro da área requerida para intervenção foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo **28 Pequis** *(Caryocar brasiliensis)*, tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista mais algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual n° 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA n° 148/22



fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação

Dessa forma o volume da área deferida é de **101,4014 m³** de material lenhoso para uso dentro da propriedade.

Nº indivíduo	E	spécie	Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		
inaiviauo	Nome comum	Nome científico	X	Υ	
1	Pequi	Caryocar brasiliense	281698	7942966	
2	Pequi	Caryocar brasiliense	281777	7942879	
3	Pequi	Caryocar brasiliense	281800	7942859	
4	Pequi	Caryocar brasiliense	281807	7942860	
5	Pequi	Caryocar brasiliense	281809	7942853	
6	Pequi	Caryocar brasiliense	281816	7942843	
7	Pequi	Caryocar brasiliense	281825	7942827	
8	Pequi	Caryocar brasiliense	281828	7942832	
9	Pequi	Caryocar brasiliense	281827	7942831	
10	Pequi	Caryocar brasiliense	281845	7942797	
11	Pequi	Caryocar brasiliense	281845	7942797	
12	Pequi	Caryocar brasiliense	281797	7943140	
13	Pequi	Caryocar brasiliense	281823	7943138	
14	Pequi	Caryocar brasiliense	281995	7943158	
15	Pequi	Caryocar brasiliense	282002	7943166	
16	Pequi	Caryocar brasiliense	282015	7943153	
17	Pequi	Caryocar brasiliense	281894	7942948	
18	Pequi	Caryocar brasiliense	281886	7942940	
19	Pequi	Caryocar brasiliense	281885	7942939	
20	Pequi	Caryocar brasiliense	281881	7942933	
21	Pequi	Caryocar brasiliense	281881	7942928	



22	Pequi	Caryocar brasiliense	281881	7942925
23	Pequi	Caryocar brasiliense	281882	7942919
24	Pequi	Caryocar brasiliense	281882	7942912
25	Pequi	Caryocar brasiliense	281882	7942906
26	Pequi	Caryocar brasiliense	281874	7942904
27	Pequi	Caryocar brasiliense	281928	7942793
28	Pequi	Caryocar brasiliense	281924	7942790

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





















13. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar	
4	sistemas de controle ambiental, cumprindo as	Durante a vigência da
1	legislações ambientais vigentes e manter comprovações	Licença
	em arquivo, quando for o caso.	
	Apresentar comprovante de destinação de entrega do	Anualmente, durante
2	material reciclável para a Cooperativa De Trabalho De	a vigência da Licença
	Reciclagem De Coromandel	a vigericia da Liceriça
	Apresentar comprovações da destinação correta dos	Anualmente, durante
3	resíduos sólidos não - recicláveis, sendo o Aterro	a vigência da Licença
	Municipal	a vigericia da Liceriça
4	Apresentar relatório fotográfico ao final da supressão	10 dias após o
4	Apresental relation fotogranico ao ililar da supressão	término da supressão
_	Apresentar Relatório fotográfico comprovando que as	10 dias após o
5	espécies imunes de corte não foram suprimidos	término da supressão
6	Implantação de banheiro químico na área da lavra	30 dias
	Realizar compensação minerária conforme os art 62 a	90 dias
7	72 do decreto 47749/2019 junto ao IEF e apresentar	
	documento que comprove tal ação	
8	Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando	30 dias
	a alteração do uso do solo	Anualmente
9	Apresentar relatórios de análise de efluentes	Anualmente
	atmosféricos dos veículos e equipamentos movidos a	
	diesel, seguindo os parâmetros da Portaria IBAMA	
	85/1996	

Relatórios: Enviar anualmente a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, os Resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os



resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 187/2013, Resolução CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011.

<u>Observação</u>: os prazos estipulados iniciam sua contagem a partir da publicação da licença ambiental e poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

14. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

15. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental de



modalidade LAS/RAS com a validade de 05 (cinco) anos e Autorização para Intervenção Ambiental AIA em área de 06,0975 hectares, com a validade de 02 (dois) anos, para o empreendimento Cerâmica Catalão Ltda inscrito no CNPJ 02.802.569/0001-04, localizado na Fazenda Buriti, lugar denominado "Chapadão" – Matrículas 13.892, 13.893, 10.114, 20.942 e 21.065, sob responsabilidade legal de Osmar Rodovalho inscrito no CPF nº 135.506.161-04, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei n° 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 25 de Abril de 2024

Mariana Gonçalves Noronha

Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental